



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0201029/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 03/02/2023

ABERTURA: 10:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº05/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO 04/2023 - SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O EVENTUAL FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (DO TIPO DESPORTIVO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0201029/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de 2023, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO na PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no Município de PASTOS BONS/MA, Av. Domingos Sertão, Nº 1000, Bairro São José, CEP: 65.870-000, PASTOS BONS - MA, juntamente com o Senhor Paulo Emílio Alves Ribeiro, Secretário, gerenciador da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 006/2023, de 04 de janeiro de 2023, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão ELETRÔNICO nº 04/2023 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o Futuro e eventual fornecimento de material de consumo do tipo desportivo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 04/2023, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA: A. G. M. Lustosa LTDA	
CNPJ Nº 11.107.729/0001-88	Inscrição Estadual: 127084576
AV Dr Osano Brandão, 428-A, Centro, MUNICÍPIO Colinas-MA, CEP: 65690-000	Inscrição Municipal:
TELEFONE (99) 98257-1045	agmlbabydisney@hotmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADO

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues diretamente em lugares destinados pelas Secretarias, estabelecido nesta cidade de PASTOS BONS – MA, onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023-SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	Descrição dos Itens	Unidade	Marca	Quant.	Preços (R\$)	
					Unitário	Total
1	APITO PROFISSIONAL: DE PLÁSTICO SEM ESFERA PARA USO NA ARBITRAGEM	UNID	POKER	48	R\$ 9,39	R\$ 450,72
2	BANDEIRAS PARA AUXILIAR DE ARBITRAGEM	UNID	PANGUE	32	R\$ 37,29	R\$ 1.193,28
3	BOLA DE BASQUETE, OFICIAL	UNID	GOALMAKER	16	R\$ 426,99	R\$ 6.831,84
4	BOLA BASQUETE INFANTIL	UNID	GOALMAKER	16	R\$ 67,29	R\$ 1.076,64
5	BOLA CAMPO ADULTO	UNID	81 GOALMAKER	256	R\$ 88,29	R\$ 22.602,24
6	BOLA CAMPO INFANTIL	UNID	82 GOALMAKER	160	R\$ 106,39	R\$ 17.022,40
7	BOLA DE FUTSAL INFANTIL	UNID	81 GOALMAKER	160	R\$ 59,69	R\$ 9.550,40
8	BOLA DE FURSAL INFANTO JUVENIL	UNID	82 GOALMAKER	128	R\$ 92,39	R\$ 11.825,92
9	BOLA DE HANDEBOL	UNID	GOALMAKER	16	R\$ 82,39	R\$ 1.318,24
10	BOLA DE TÊNIS DE MESA	UNID	POKER	160	R\$ 3,79	R\$ 606,40
11	BOLA DE FUTSAL JUVENIL	UNID	GOALMAKER	128	R\$ 90,00	R\$ 11.520,00
12	BOLA INICIAÇÃO 04	UNID	GOALMAKER	128	R\$ 124,69	R\$ 15.960,32
13	BOLA INICIAÇÃO 06	UNID	GOALMAKER	128	R\$ 124,80	R\$ 15.974,40
14	BOLA INICIAÇÃO 08	UNID	GOALMAKER	128	R\$ 124,79	R\$ 15.973,12
16	BOLA VÔLEI	UNID	GOALMAKER	32	R\$ 52,62	R\$ 1.683,84
21	CHUTEIRA SOCIETY	PAR	ZAGGER	256	R\$ 78,99	R\$ 20.221,44
22	CONE PARA TREINAMENTO ALTURA 23 A 30CM	UNID	PANGUE	160	R\$ 4,79	R\$ 766,40
23	CONE PARA TREINAMENTO ALTURA 38 A 40CM	UNID	GOLDEN	160	R\$ 17,00	R\$ 2.720,00
24	EQUIPAGEM FUTSAL	PCT	TRB	16	R\$ 799,00	R\$ 12.784,00
25	EQUIPAGEM FUTSAL COMPLETA	PCT	TRB	16	R\$ 804,99	R\$ 12.879,84





26	EQUIPAGEM SELEÇÃO CAMPO	PCT	TRB	16	R\$ 1.699,00	R\$ 27.184,00
27	EQUIPAGEM SELEÇÃO SOCIETY	PCT	SIKER	16	R\$ 39,99	R\$ 639,84
28	EQUIPAGEM SELEÇÃO SUB 20	PCT	SIKER	16	R\$ 76,99	R\$ 1.231,84
29	EQUIPAGEM TIMES DE CAMPO FEMININO COMPLETO	PCT	SIKER	16	R\$ 77,99	R\$ 1.247,84
32	EQUIPAGEM TIMES FUTEBOL SOCIETY COMPLETA	PCT	SIKER	128	R\$ 374,00	R\$ 47.872,00
33	JOGO DE COLETE TREINAMENTO CAMPO	PCT	SIKER	64	R\$ 3,49	R\$ 223,36
34	JOGO DE COLETE TREINAMENTO QUADRA	PCT	SIKER	64	R\$ 8,49	R\$ 543,36
35	JOGO DE COLETE TREINAMENTO SOCIETY (FUTEBOL DE 7)	PCT	SIKER	128	R\$ 8,90	R\$ 1.139,20
36	JOGO DE COLETE VÔLEI	PCT	SIKER	16	R\$ 34,55	R\$ 552,80
37	KIT CARTÕES 3 CORES VERMELHO/AMARELO E AZUL	KIT	POKER	48	R\$ 8,99	R\$ 431,52
38	LUVA GOLEIRO	PAR	STARSLIDE	256	R\$ 34,50	R\$ 8.832,00
39	MEDALHAS ESPORTIVA HONRA AO MÉRITO BRONZE	UND	VITORIA	640	R\$ 2,49	R\$ 1.593,60
40	MEDALHAS ESPORTIVA HONRA AO MÉRITO OURO	UND	VITORIA	320	R\$ 124,00	R\$ 39.680,00
61	UNIFORME ARBITRAGEM OFICIAL	UND	TRB	32	R\$ 54,00	R\$ 1.728,00
VALOR TOTAL						R\$ 315.860,80
Item	Descrição dos Itens	Unidade	Marca	Quant.	Preços (R\$)	
					Unitário	Total
62	APITO PROFISSIONAL: DE PLÁSTICO SEM ESFERA PARA USO NA ARBITRAGEM	UNID	POKER	12	R\$ 7,99	R\$ 95,88
63	BANDEIRAS PARA AUXILIAR DE ARBITRAGEM	UNID	PANGUE	8	R\$ 19,00	R\$ 152,00
64	BOLA DE BASQUETE, OFICIAL	UNID	GOALMAKER	4	R\$ 339,00	R\$ 1.356,00
65	BOLA BASQUETE INFANTIL	UNID	GOALMAKER	4	R\$ 43,99	R\$ 175,96
66	BOLA CAMPO ADULTO	UNID	81 GOALMAKER	64	R\$ 63,90	R\$ 4.089,60
67	BOLA CAMPO INFANTIL	UNID	82 GOALMAKER	40	R\$ 89,00	R\$ 3.560,00
68	BOLA DE FUTSAL INFANTIL	UNID	81 GOALMAKER	40	R\$ 44,00	R\$ 1.760,00
69	BOLA DE FURSAL INFANTO JUVENIL	UNID	82 GOALMAKER	32	R\$ 83,00	R\$ 2.656,00





70	BOLA DE HANDEBOL	UNID	GOALMAKER	4	R\$ 69,00	R\$ 276,00
71	BOLA DE TÊNIS DE MESA	UNID	POKER	40	R\$ 3,39	R\$ 135,60
72	BOLA DE FUTSAL JUVENIL	UNID	GOALMAKER	32	R\$ 73,99	R\$ 2.367,68
73	BOLA INICIAÇÃO 04	UNID	GOALMAKER	32	R\$ 93,50	R\$ 2.992,00
74	BOLA INICIAÇÃO 06	UNID	GOALMAKER	32	R\$ 88,99	R\$ 2.847,68
82	CHUTEIRA SOCIETY	PAR	ZAGGER	64	R\$ 54,00	R\$ 3.456,00
87	EQUIPAGEM SELEÇÃO CAMPO	PCT	TRB	4	R\$ 1.499,00	R\$ 5.996,00
88	EQUIPAGEM SELEÇÃO SOCIETY	PCT	SIKER	4	R\$ 39,00	R\$ 156,00
89	EQUIPAGEM SELEÇÃO SUB 20	PCT	SIKER	4	R\$ 74,99	R\$ 299,96
90	EQUIPAGEM TIMES DE CAMPO FEMININO COMPLETO	PCT	SIKER	4	R\$ 78,80	R\$ 315,20
91	EQUIPAGEM TIMES DE CAMPO MASCULINA COMPLETA	PCT	TRB	16	R\$ 34,50	R\$ 552,00
94	JOGO DE COLETE TREINAMENTO CAMPO	PCT	SIKER	16	R\$ 7,34	R\$ 117,44
95	JOGO DE COLETE TREINAMENTO QUADRA	PCT	SIKER	16	R\$ 11,99	R\$ 191,84
96	JOGO DE COLETE TREINAMENTO SOCIETY (FUTEBOL DE 7)	PCT	SIKER	32	R\$ 18,99	R\$ 607,68
97	JOGO DE COLETE VÔLEI	PCT	SIKER	4	R\$ 79,99	R\$ 319,96
98	KIT CARTÕES 3 CORES VERMELHO/AMARELO E AZUL	KIT	POKER	12	R\$ 18,99	R\$ 227,88
105	COTOVELEIRA CICLISMO	PAR	POKER	80	R\$ 21,00	R\$ 1.680,00
107	JOELHEIRA CICLISMO	PAR	POKER	60	R\$ 99,00	R\$ 5.940,00
108	RAQUETE TÊNIS DE MESA	PAR	POKER	8	R\$ 40,00	R\$ 320,00
110	REDE OFICIAL CAMPO SOCIETY	UND	GISMAR	3	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
112	REDE OFICIAL VOLEI	UND	GISMAR	3	R\$ 100,00	R\$ 300,00
118	TROFÉU PREMIAÇÃO PRIMEIRO LUGAR, MÍNIMO 1 METRO	UND	JEBS	20	R\$ 49,50	R\$ 990,00
119	TROFÉU PREMIAÇÃO SEGUNO LUGAR, MÍNIMO 80 CM	UND	JEBS	20	R\$ 174,49	R\$ 3.489,80
120	TROFÉU PREMIAÇÃO TERCEIRO LUGAR, MÍNIMO 60 CM	UND	JEBS	20	R\$ 43,49	R\$ 869,80
121	UNIFORME AUXILIAR DE ARBITRAGEM	UND	SIKER	8	R\$ 49,99	R\$ 399,92
TOTAL COTA RESERVADA						R\$ 49.743,88
TOTAL GLOBAL						R\$ 365.604,68

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.





DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 04/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;





V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 04/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão ELETRÔNICO nº 04/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente





CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de PASTOS BONS /MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma. Pastos Bons/MA, 16 de fevereiro de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PASTOS BONS – MA; Paulo Emilio Alves Ribeiro; Secretária Municipal De Administração; ÓRGÃO GERENCIADOR.

A. G. M. Lustosa LTDA; CNPJ Nº 11.107.729/0001-88; Representante: Ana Gorete Martins Lustosa, CPF: 192.956.693-04. FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 103/2023. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. REPRESENTANTE: Paulo Emilio Alves Ribeiro. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o futuro e eventual o fornecimento de gás de cozinha para atender as necessidades das Secretarias Municipais. DATA DA ASSINATURA: 02/02/2023. CONTRATADO: POSTO ARCOIRIS LTDA – ME, CNPJ n.º 11.333.172/0001-01. REPRESENTANTE: Isana Farias de Negreiros Silva, portador do CPF n.º 874.682.473-15. DOTAÇÃO: 04 122 0020 GESTÃO DE POLITICA ADMINISTRATIVA - 04 122 0020 2005 0000 MANUT E FUNC DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 3.3.90.30.00 Material de Consumo. VALOR DO CONTRATO: R\$ 80.575,00 (oitenta mil e quinhentos e setenta e cinco reais). VIGENCIA: 02/02/2023 a 31/12/2023. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Paulo Emilio Alves Ribeiro. Secretário Municipal de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 105/2023. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. REPRESENTANTE: Claudiana câmara Guimarães Costa. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o futuro e eventual o fornecimento de gás de cozinha para atender as necessidades das Secretarias Municipais. DATA DA ASSINATURA: 02/02/2023. CONTRATADO: POSTO ARCOIRIS LTDA – ME, CNPJ n.º 11.333.172/0001-01. REPRESENTANTE: Isana Farias de Negreiros Silva, portador do CPF n.º 874.682.473-15. DOTAÇÃO: 12 361 0064 DESENVOLV DO ENSINO FUNDAMENTAL - 12 361 0064 1049 0000 MANUT E FUNC ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30% - 3.3.90.30.00 Material de Consumo. VALOR DO CONTRATO: R\$ 136.150,00 (cento e trinta e seis mil e cento e cinquenta reais). VIGENCIA: 02/02/2023 a 31/12/2023. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Claudiana câmara Guimarães Costa. Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 104/2023. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. REPRESENTANTE: Márcia Barbalho Teixeira Rego. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o futuro e eventual o fornecimento de gás de cozinha para atender as necessidades das Secretarias Municipais. DATA DA ASSINATURA: 02/02/2023. CONTRATADO: POSTO ARCOIRIS LTDA – ME, CNPJ n.º 11.333.172/0001-01. REPRESENTANTE: Isana Farias de Negreiros Silva, portador do CPF n.º 874.682.473-15. DOTAÇÃO: 08 122 0050 GESTÃO POLITICA ASSISTENCIA SOCIAL - 08 122 0050 2047 0000 MANUT DO FMAS - 08 244 0050 2053 0000 MANUT E FUNC SERV DA PROTEÇÃO BASICA PAIF/SCFV/EQUIPE VOLANTE - 08 244 0050 2054 0000 MANUT DOS SERV DE PROT SOCIAL ESPECIAL – PAEF/MSE/LA/PSC/FAM

ACOLH - 08 244 0050 2050 0000 MANUT E FUNC DA GESTÃO DECENTRALIZADA – IGDSUAS - 08 244 0050 2060 0000 MANUT E FUNC DA GESTAO DECENTRALIZADA – IGD-PAB - 08 244 0050 2152 0000 MANUT E FUNC DOS PROG SOCIOASSISTENCIAIS – BPC/PROG CRIANÇA FELIZ - 3.3.90.30.00 Material de Consumo. VALOR DO CONTRATO: R\$ 80.575,00 (oitenta mil e quinhentos e setenta e cinco reais). VIGENCIA: 02/02/2023 a 31/12/2023. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Márcia Barbalho Teixeira Rego. Secretária Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 106/2023. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. REPRESENTANTE: Vera Lúcia Ferreira Costa Mota. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o futuro e eventual o fornecimento de gás de cozinha para atender as necessidades das Secretarias Municipais. DATA DA ASSINATURA: 02/02/2023. CONTRATADO: POSTO ARCOIRIS LTDA – ME, CNPJ n.º 11.333.172/0001-01. REPRESENTANTE: Isana Farias de Negreiros Silva, portador do CPF n.º 874.682.473-15. DOTAÇÃO: 10 122 0090 GESTÃO DE POLITICA DE SAÚDE - 10 122 0090 2028 0000 MANUT E FUNC DO FMS - 10 302 0091 2040 0000 MANUT DAS ATIVIDADES HOSPITALARES - 10 301 0095 2033 0000 MANUT ATIV BASICAS DE SAÚDE - 10 302 0091 2041 0000 SERVIÇOS DE URGENCIA E EMERGENCIA - 3.3.90.30.00 Material de Consumo. VALOR DO CONTRATO: R\$ 136.150,00 (cento e trinta e seis mil e cento e cinquenta reais). VIGENCIA: 02/02/2023 a 31/12/2023. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Vera Lúcia Ferreira Costa mota. Secretária Municipal de Saúde.



II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 05/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão ELETRÔNICO nº 05/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de PASTOS BONS /MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma. Pastos Bons/MA, 13 de fevereiro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS - MA/ Vera Lucia Ferreira Costa Mota

Secretária Municipal De Saúde; ÓRGÃO GERENCIADOR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASTOS BONS - MA; Claudiana Câmara Guimarães Costa; Secretária Municipal De Educação; ÓRGÃO GERENCIADOR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PASTOS BONS - MA; Marcia Barbalho Teixeira Rêgo; Secretária Municipal De Assistência Social; ÓRGÃO GERENCIADOR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PASTOS BONS - MA; Paulo Emilio Alves Ribeiro; Secretária Municipal De Administração; ÓRGÃO GERENCIADOR.

ELTON GONCALO DE OLIVEIRA JUNIOR - EPP; CNPJ Nº 30.355.199/0001-31; Representante: ELTON GONCALO DE OLIVEIRA JUNIOR, CPF: 052.034.673-40.

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: d4469ba610d3720a41e7210ab5855721

PROCESSO ADM.Nº 2010.0201029/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2023 - SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº05/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0201029/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 03/02/2023

ABERTURA: 10:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº05/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO 04/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O EVENTUAL FUTURO E EVENTUAL FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (DO TIPO DESPORTIVO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0201029/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de 2023, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO na PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Município de PASTOS BONS/MA, Av. Domingos Sertão, Nº 1000, Bairro São José, CEP: 65.870-000, PASTOS BONS - MA, juntamente com o Senhor Paulo Emilio Alves Ribeiro, Secretário, gerenciador da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 006/2023, de 04 de janeiro de 2023, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão ELETRÔNICO nº 04/2023 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o Futuro e eventual fornecimento de material de consumo do tipo desportivo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 04/2023, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA: A. G. M. Lustosa LTDA	
CNPJ Nº 11.107.729/0001-88	Inscrição Estadual: 127084576
AV Dr Osano Brandão, 428-A, Centro, MUNICÍPIO Colinas-MA, CEP: 65690-000	Inscrição Municipal:
TELEFONE (99) 98257-1045	agmlbabydisney@hotmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADO

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente em lugares destinados pelas Secretarias, estabelecido nesta cidade de PASTOS BONS - MA, onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023-SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	Descrição dos Itens	Unidade	Marca	Quant.	Preços (R\$)	
					Unitário	Total
1	APITO PROFISSIONAL: DE PLÁSTICO SEM ESFERA PARA USO NA ARBITRAGEM	UNID	POKER	48	R\$ 9,39	R\$ 450,72
2	BANDEIRAS PARA AUXILIAR DE ARBITRAGEM	UNID	PANGUE	32	R\$ 37,29	R\$ 1.193,28
3	BOLA DE BASQUETE, OFICIAL	UNID	GOALMAKER	16	R\$ 426,99	R\$ 6.831,84
4	BOLA BASQUETE INFANTIL	UNID	GOALMAKER	16	R\$ 67,29	R\$ 1.076,64
5	BOLA CAMPO ADULTO	UNID	81 GOALMAKER	256	R\$ 88,29	R\$ 22.602,24
6	BOLA CAMPO INFANTIL	UNID	82 GOALMAKER	160	R\$ 106,39	R\$ 17.022,40
7	BOLA DE FUTSAL INFANTIL	UNID	81 GOALMAKER	160	R\$ 59,69	R\$ 9.550,40
8	BOLA DE FURSAL INFANTO JUVENIL	UNID	82 GOALMAKER	128	R\$ 92,39	R\$ 11.825,92
9	BOLA DE HANDEBOL	UNID	GOALMAKER	16	R\$ 82,39	R\$ 1.318,24

10	BOLA DE TÊNIS DE MESA	UNID	POKER	160	R\$ 3,79	R\$ 606,40
11	BOLA DE FUTSAL JUVENIL	UNID	GOALMAKER	128	R\$ 90,00	R\$ 11.520,00
12	BOLA INICIAÇÃO 04	UNID	GOALMAKER	128	R\$ 124,69	R\$ 15.960,32
13	BOLA INICIAÇÃO 06	UNID	GOALMAKER	128	R\$ 124,80	R\$ 15.974,40
14	BOLA INICIAÇÃO 08	UNID	GOALMAKER	128	R\$ 124,79	R\$ 15.973,12
16	BOLA VÔLEI	UNID	GOALMAKER	32	R\$ 52,62	R\$ 1.683,84
21	CHUTEIRA SOCIETY	PAR	ZAGGER	256	R\$ 78,99	R\$ 20.221,44
22	CONE PARA TREINAMENTO ALTURA 23 A 30CM	UNID	PANGUE	160	R\$ 4,79	R\$ 766,40
23	CONE PARA TREINAMENTO ALTURA 38 A 40CM	UNID	GOLDEN	160	R\$ 17,00	R\$ 2.720,00
24	EQUIPAGEM FUTSAL	PCT	TRB	16	R\$ 799,00	R\$ 12.784,00
25	EQUIPAGEM FUTSAL COMPLETA	PCT	TRB	16	R\$ 804,99	R\$ 12.879,84
26	EQUIPAGEM SELEÇÃO CAMPO	PCT	TRB	16	R\$ 1.699,00	R\$ 27.184,00
27	EQUIPAGEM SELEÇÃO SOCIETY	PCT	SIKER	16	R\$ 39,99	R\$ 639,84
28	EQUIPAGEM SELEÇÃO SUB 20	PCT	SIKER	16	R\$ 76,99	R\$ 1.231,84
29	EQUIPAGEM TIMES DE CAMPO FEMININO COMPLETO	PCT	SIKER	16	R\$ 77,99	R\$ 1.247,84
32	EQUIPAGEM TIMES FUTEBOL SOCIETY COMPLETA	PCT	SIKER	128	R\$ 374,00	R\$ 47.872,00
33	JOGO DE COLETE TREINAMENTO CAMPO	PCT	SIKER	64	R\$ 3,49	R\$ 223,36
34	JOGO DE COLETE TREINAMENTO QUADRA	PCT	SIKER	64	R\$ 8,49	R\$ 543,36
35	JOGO DE COLETE TREINAMENTO SOCIETY (FUTEBOL DE 7)	PCT	SIKER	128	R\$ 8,90	R\$ 1.139,20
36	JOGO DE COLETE VÔLEI	PCT	SIKER	16	R\$ 34,55	R\$ 552,80
37	KIT CARTÕES 3 CORES VERMELHO/AMARELO E AZUL	KIT	POKER	48	R\$ 8,99	R\$ 431,52
38	LUVA GOLEIRO	PAR	STARSLIDE	256	R\$ 34,50	R\$ 8.832,00
39	MEDALHAS ESPORTIVA HONRA AO MÉRITO BRONZE	UND	VITORIA	640	R\$ 2,49	R\$ 1.593,60
40	MEDALHAS ESPORTIVA HONRA AO MÉRITO OURO	UND	VITORIA	320	R\$ 124,00	R\$ 39.680,00
61	UNIFORME ARBITRAGEM OFICIAL	UND	TRB	32	R\$ 54,00	R\$ 1.728,00
VALOR TOTAL						R\$ 315.860,80
Item	Descrição dos Itens	Unidade	Marca	Quant.	Preços (R\$)	
					Unitário	Total
62	APITO PROFISSIONAL: DE PLÁSTICO SEM ESFERA PARA USO NA ARBITRAGEM	UNID	POKER	12	R\$ 7,99	R\$ 95,88
63	BANDEIRAS PARA AUXILIAR DE ARBITRAGEM	UNID	PANGUE	8	R\$ 19,00	R\$ 152,00
64	BOLA DE BASQUETE, OFICIAL	UNID	GOALMAKER	4	R\$ 339,00	R\$ 1.356,00
65	BOLA BASQUETE INFANTIL	UNID	GOALMAKER	4	R\$ 43,99	R\$ 175,96

66	BOLA CAMPO ADULTO	UNID	81 GOALMAKER	64	R\$ 63,90	R\$ 4.089,60
67	BOLA CAMPO INFANTIL	UNID	82 GOALMAKER	40	R\$ 89,00	R\$ 3.560,00
68	BOLA DE FUTSAL INFANTIL	UNID	81 GOALMAKER	40	R\$ 44,00	R\$ 1.760,00
69	BOLA DE FURSAL INFANTO JUVENIL	UNID	82 GOALMAKER	32	R\$ 83,00	R\$ 2.656,00
70	BOLA DE HANDEBOL	UNID	GOALMAKER	4	R\$ 69,00	R\$ 276,00
71	BOLA DE TÊNIS DE MESA	UNID	POKER	40	R\$ 3,39	R\$ 135,60
72	BOLA DE FUTSAL JUVENIL	UNID	GOALMAKER	32	R\$ 73,99	R\$ 2.367,68
73	BOLA INICIAÇÃO 04	UNID	GOALMAKER	32	R\$ 93,50	R\$ 2.992,00
74	BOLA INICIAÇÃO 06	UNID	GOALMAKER	32	R\$ 88,99	R\$ 2.847,68
82	CHUTEIRA SOCIETY	PAR	ZAGGER	64	R\$ 54,00	R\$ 3.456,00
87	EQUIPAGEM SELEÇÃO CAMPO	PCT	TRB	4	R\$ 1.499,00	R\$ 5.996,00
88	EQUIPAGEM SELEÇÃO SOCIETY	PCT	SIKER	4	R\$ 39,00	R\$ 156,00
89	EQUIPAGEM SELEÇÃO SUB 20	PCT	SIKER	4	R\$ 74,99	R\$ 299,96
90	EQUIPAGEM TIMES DE CAMPO FEMININO COMPLETO	PCT	SIKER	4	R\$ 78,80	R\$ 315,20
91	EQUIPAGEM TIMES DE CAMPO MASCULINA COMPLETA	PCT	TRB	16	R\$ 34,50	R\$ 552,00
94	JOGO DE COLETE TREINAMENTO CAMPO	PCT	SIKER	16	R\$ 7,34	R\$ 117,44
95	JOGO DE COLETE TREINAMENTO QUADRA	PCT	SIKER	16	R\$ 11,99	R\$ 191,84
96	JOGO DE COLETE TREINAMENTO SOCIETY (FUTEBOL DE 7)	PCT	SIKER	32	R\$ 18,99	R\$ 607,68
97	JOGO DE COLETE VÔLEI	PCT	SIKER	4	R\$ 79,99	R\$ 319,96
98	KIT CARTÕES 3 CORES VERMELHO/AMARELO E AZUL	KIT	POKER	12	R\$ 18,99	R\$ 227,88
105	COTOVELEIRA CICLISMO	PAR	POKER	80	R\$ 21,00	R\$ 1.680,00
107	JOELHEIRA CICLISMO	PAR	POKER	60	R\$ 99,00	R\$ 5.940,00
108	RAQUETE TÊNIS DE MESA	PAR	POKER	8	R\$ 40,00	R\$ 320,00
110	REDE OFICIAL CAMPO SOCIETY	UND	GISMAR	3	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
112	REDE OFICIAL VOLEI	UND	GISMAR	3	R\$ 100,00	R\$ 300,00
118	TROFÉU PREMIAÇÃO PRIMEIRO LUGAR, MÍNIMO 1 METRO	UND	JEBS	20	R\$ 49,50	R\$ 990,00
119	TROFÉU PREMIAÇÃO SEGUNO LUGAR, MÍNIMO 80 CM	UND	JEBS	20	R\$ 174,49	R\$ 3.489,80
120	TROFÉU PREMIAÇÃO TERCEIRO LUGAR, MÍNIMO 60 CM	UND	JEBS	20	R\$ 43,49	R\$ 869,80
121	UNIFORME AUXILIAR DE ARBITRAGEM	UND	SIKER	8	R\$ 49,99	R\$ 399,92

TOTAL COTA RESERVADA					R\$ 49.743,88
TOTAL GLOBAL					R\$ 365.604,68

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 04/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PASTOS BONOS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato

